



GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI Nº /2022

"Cria a obrigatoriedade de implante de chips de identificação em cães e gatos doados ou vendidos no Município de São Paulo."

Art. 1º Art. 1 Todo estabelecimento que comercialize, que exponha à venda, doe ou exponha à doação deverá entregar cães e/ou gatos ao proprietário com chip de identificação com seus respectivos dados

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

SANDRA TADEU

Vereadora